



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90342/2025 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.003019/2025-03

Objeto:

Aquisição de material de consumo e material permanente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhados por e-mail por empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

Os pedidos de impugnações e esclarecimento das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data de **23/10/2025**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia 05 de novembro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **TEMPESTIVOS**.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimento têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos ao IPERON , para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

ESCLARECIMENTO I - (0065742511):

Quanto ao item 42:

Tecido?

Aplicação bordada ou estampada?

Tamanho das bandeiras ?

Valor estimado refere-se ao preço unitário ou ao conjunto das 04 bandeiras ?

Quanto ao item 44:

Base modelo lustrado ou laminado com canopla ?

RESPOSTA IPERON (0066053732):

item 42:

Tecido Oxford de alta qualidade, confeccionada com duas camadas de tecido sobrepostas, costuras reforçadas em todas as bordas, com barra especial para mastro, tamanho 0,90mx1,28m. Ainda, o valor refere-se ao conjunto das 04 (quatro) bandeiras.

item 44:

Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira lança para bandeira: Base em madeira maciça, com encaixe do mastro com conoplas cromadas, mastro de madeira maciça de 2,20 metros de altura, com sapata de aço inox.

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise das respostas fornecidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à solicitação de esclarecimento apresentada no âmbito do certame, informamos que o Termo de Referência foi devidamente ajustado id, (0066033628).

As respostas prestadas têm caráter exclusivamente esclarecedor, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes, acrescida as informações complementares do item 42 e 44 do termo de referência retificado, as alterações têm por finalidade garantir maior clareza, objetividade e segurança jurídica ao edital, promovendo a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem os processos licitatórios. Sem mais, deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Générica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 24/11/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066151091** e o código CRC **3F60FB12**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0016.003019/2025-03

SEI nº 0066151091